

RESOLUÇÃO SME -Nº 02/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão da Rede Municipal de Ensino de Capelinha – MG ao Ajuste Curricular do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, decorrente da integração das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, e estabelece providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições relativas ao direito à educação; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MG nº 233/2023, como ato administrativo que formaliza a homologação da incorporação do Referencial de Computação ao Currículo Referência de Minas Gerais e o Parecer CEE/MG nº 1588/2025, que trata da análise e aprovação do Referencial Curricular de Computação;

CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 5.212, de 2025, que dispõe sobre a organização e a implementação das matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das modalidades de ensino da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 293/2025 de 24 de julho de 2025 que dispõe sobre a implementação da BNCC computação para os alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Capelinha e a necessidade de assegurar o alinhamento curricular da Rede Municipal de Ensino de Capelinha às normas educacionais nacionais e às orientações curriculares aplicáveis;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal de Educação de Capelinha – MG, constante do Parecer CME nº 04 /2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capelinha – MG, a adesão ao Ajuste Curricular do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, decorrente da integração das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, observadas a legislação nacional e as normas aplicáveis do Sistema de Ensino de Minas Gerais.

Art. 2º A Rede Municipal incorporará às suas propostas pedagógicas e aos documentos curriculares as orientações, competências e habilidades relacionadas à Computação na Educação Básica, em consonância com a BNCC, o CRMG e as normas vigentes.

Art. 3º A implementação observará os eixos de I – Pensamento Computacional; II – Mundo Digital; e III – Cultura Digital, de forma progressiva, contextualizada, transversal e interdisciplinar.

Art. 4º As disposições desta Resolução aplicam-se às etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal, considerando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, da Educação de Jovens e Adultos – EJA I, da Educação Especial na perspectiva inclusiva e da Educação Quilombola e do Campo.

Art. 5º A implementação será articulada aos currículos, Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares, planejamentos pedagógicos, processos avaliativos e políticas de formação continuada da Rede Municipal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e orientar a implementação desta Resolução, promovendo formação continuada, acompanhamento pedagógico e planejamento progressivo de infraestrutura, conectividade, equipamentos e recursos educacionais, observadas as possibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação, o Plano Municipal de Educação Digital e Midiática, como instrumento de planejamento das ações municipais relacionadas à educação digital, à Computação e ao uso pedagógico das tecnologias.

Art. 8º As unidades escolares promoverão progressivamente a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e instrumentos de planejamento às disposições desta Resolução, respeitadas as normas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A implementação observará os princípios da equidade, inclusão, acessibilidade, proteção de dados, segurança digital, cidadania digital e uso ético, crítico e responsável das tecnologias.

Art. 10. A implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Capelinha será realizada de forma progressiva e articulada, observando-se os seguintes prazos:

I – até 30 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução: constituição da Comissão Municipal de Implementação e Acompanhamento da Computação na Educação Básica ;

§ 1º A composição nominal da Comissão será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e apresentada ao Conselho Municipal de Educação ;

II– até 60 (sessenta dias) dias após a publicação desta Resolução: Formalização do Plano Municipal de Educação Digital e Midiática, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação;

III – até o final de cada ano letivo: Reavaliação do Plano Municipal de Educação Midiática com o monitoramento dos avanços, dificuldades, necessidades formativas e demandas de infraestrutura e recursos tecnológicos.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa técnica e observadas as condições administrativas, pedagógicas, financeiras e de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências dos órgãos integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha-MG, 18 de agosto de 2026.

José Marcos Fernandes de Araujo
Secretário Municipal de Educação